



## **CPE – Documento de Fluxo de Trabalho**

### **Submissão de propostas de publicação:**

1. As propostas de publicação poderão ser submetidas a qualquer tempo pelos interessados, considerando os prazos constantes deste documento.
2. As propostas de publicação deverão ser encaminhadas em formulário específico (anexo), da forma mais detalhada e completa possível, para o endereço eletrônico do CPE ([cpe\\_epsjv@fiocruz.br](mailto:cpe_epsjv@fiocruz.br)) e para a coordenação executiva do CPE.
3. A coordenação executiva indicará para a secretaria executiva o encaminhamento da mesma para dois pareceristas-conselheiros, respeitando a proporcionalidade de propostas analisadas por cada um e critérios de afinidade temática. No caso de dois pareceres contraditórios, a proposta de publicação poderá ser encaminhada para um terceiro parecerista.
4. Os conselheiros pareceristas terão até 15 dias para enviarem seus pareceres para a secretaria executiva do CPE. O prazo será indicado pela Secretaria Executiva quando da solicitação do parecer.
5. As propostas de publicação apresentadas com mais de 15 dias de antecedência da reunião ordinária seguinte, entrarão na pauta da mesma para tratamento, sendo encaminhada para todos os conselheiros.
6. Na reunião ordinária, serão apresentados os pareceres das propostas em pauta pelos seus autores ou, em caso de ausência, pela Coordenação executiva. Após a apresentação dos pareceres, o Conselho delibera sobre as mesmas e define uma posição (aprovação, aprovação com sugestões de alteração, não aprovação).
7. Os pareceres das propostas serão encaminhados para os proponentes, junto da decisão do CPE, sem identificação nominal dos seus autores.
8. Nos casos que considere necessário ou conveniente, o CPE poderá solicitar a elaboração de um parecer consolidado, redigido pelos pareceristas junto da coordenação executiva, para comunicação aos proponentes.
9. Nos casos em que os pareceristas e/ou o CPE considerem as informações encaminhadas pelos proponentes insuficientes, indicarão à Secretaria Executiva a necessidade de solicitação de ampliação de informações, de forma geral ou específica.
10. Os proponentes poderão, a qualquer prazo com posterioridade à comunicação da decisão do CPE, apresentar os originais da obra ou reapresentar a proposta de publicação com a necessária reelaboração, caso ela não tenha sido aprovada.

### **Submissão de originais de publicação:**

11. Os originais da publicação cuja proposta tenha sido aprovada, poderão ser submetidos a qualquer tempo pelos interessados, considerando os prazos constantes deste documento.
12. Os originais deverão ser encaminhados de forma completa e organizada, em arquivo único, para o endereço eletrônico do CPE ([cpe\\_epsjv@fiocruz.br](mailto:cpe_epsjv@fiocruz.br)) e para a coordenação executiva do CPE.
13. Na reunião ordinária seguinte à sua apresentação, o CPE deliberará sobre os pareceristas para os quais serão encaminhados os originais. Os pareceristas, em



- número mínimo de dois, serão avaliadores [internos/externos] ao Conselho. Para o caso dos pareceristas externos, o Conselho deverá indicar um mínimo de quatro e um máximo de cinco nomes para cada parecer, visto a dificuldade de aceitação desse tipo de solicitação.
14. Os pareceristas externos que aceitarem fazer parecer comporão um banco de pareceristas e não poderão ser acionados mais do que duas vezes por ano.
  15. Para avaliação de originais (até 200 páginas), o parecerista terá um prazo de 30 dias, prorrogável por mais 15, caso seja necessário. Em obras com mais de 200 páginas, esses prazos serão acrescidos de 15 dias respectivamente, podendo se ampliar o prazo em proporção direta à extensão da obra.
  16. A não aceitação por parte de toda a lista de pareceristas sugerida pelo CPE implicará automaticamente a convocação de conselheiros-pareceristas para assumir a tarefa.
  17. O prazo médio para tratamento de parecer sobre originais será de 90 dias após a apresentação dos mesmos.
  18. Na reunião ordinária, serão apresentados os pareceres sobre os originais em pauta pela Coordenação executiva. Após a apresentação dos pareceres, o Conselho delibera sobre os mesmos e define uma posição (aprovação, aprovação com sugestões de alteração, não aprovação).
  19. Os pareceres sobre originais serão encaminhados aos proponentes sem identificação nominal dos seus autores.
  20. Só após a comunicação de aprovação dos originais da obra por parte do CPE, ela poderá ser encaminhada para o Setor de Comunicação, observando os tempos e fluxos do mesmo.
  21. Após a aprovação do presente documento não será aceita a apresentação conjunta de proposta de publicação e originais, devendo seguir a apresentação sequencial.
  22. O Conselho acompanhará regularmente o processo correspondente a cada obra que esteja sendo submetida a avaliação.
  23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho em reunião ordinária.

**Conflito de interesses:** se participante do projeto ou autor, no todo ou em parte, da proposta ou dos originais sob avaliação, o(s) membro(s) do CPE não poderá emitir parecer nem tampouco participar do momento da reunião onde o referido projeto/original estiver sob avaliação.

**Prazo mínimo de tramitação de publicação:** 180 dias se apresentada proposta e originais em sequência.

**Documentos de referência:** Formulário de encaminhamento de propostas e roteiro de avaliação e elaboração de pareceres.